



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

EDITAL Nº 098/2021

SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR FORMADOR PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA - PROGRAMA EAD/UESB/PARFOR/ UAB/CAPES

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia-Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Professor Formador para atuar no curso de **Licenciatura em Matemática**, na modalidade Educação a Distância, conforme o Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica, EaD/Uesb/Parfor/Capes, em consonância com o Sistema Universidade Aberta do Brasil, UAB/Capes/MEC, após devidamente credenciadas pelas Chamadas de Articulação da Capes, observando o disposto nas Portarias Capes nºs. 183, de 21/10/2016, e 102, de 10 de maio de 2019, que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O processo seletivo destina-se ao preenchimento de cadastro de reserva de vagas para Professor Formador, por meio de prova de títulos, conforme Barema descrito no Anexo I deste Edital.
- 1.2.** O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Coordenação do Curso, conforme Portaria Capes nº 102/2019.
- 1.3.** O procedimento seletivo será realizado por comissão de seleção constituída pela Coordenação Institucional da EaD/Uesb e Coordenação do Curso e ocorrerá conforme cronograma constante do presente Edital, observando as Portarias Capes nºs. 183, de 20 de outubro de 2016, Instrução Normativa Capes nº 2, de 19/04/2017 e Portaria Capes nº 102/2019.
- 1.4.** O processo seletivo tem por objetivo selecionar docentes para atuar no curso em diferentes polos e turmas que existam atualmente ou que sejam criados.
- 1.5.** Dúvidas e informações sobre o processo seletivo poderão ser solicitadas e obtidas pelo e-mail uesbvirtual@uesb.edu.br.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** A inscrição será realizada através de formulário *online*, unicamente através deste sistema de inscrição, que estará disponível na página da Uesb (www.uesb.br) no período de inscrição, conforme cronograma presente neste Edital.
- 2.2.** No ato de inscrição, o candidato deverá anexar, **num único pdf**, a documentação solicitada nos itens “a” a “f”, no link que será disponibilizado no formulário *online* para inscrição.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

- a) cópia legível do RG;
- b) cópia legível do CPF, caso não conste no RG;
- c) cópia legível da parte superior do contracheque;
- d) cópia legível assinada e digitalizada da declaração apresentada no Anexo II deste Edital;
- e) cópia legível da documentação comprobatória dos títulos acadêmicos (Graduação, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado e respectivo histórico com a frente e o verso), em que conste o número do Decreto ou da Portaria de Reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação ou respectivo Conselho Estadual de Educação, bem como data da colação de grau.
- f) cópia legível das comprovações dos títulos e experiências acadêmicas, organizadas **na ordem especificada no Barema** (Anexo I deste Edital).

2.3. O candidato deverá ter formação em nível de Graduação em Matemática (Licenciatura ou Bacharelado) com Pós-graduação em Matemática ou áreas afins.

2.4. O candidato poderá ministrar uma ou mais disciplinas do curso de graduação de Licenciatura em Matemática, em funcionamento na modalidade a distância da Uesb, dentre as disciplinas listadas no Anexo III deste Edital, desde que em períodos ou momentos distintos.

2.5. O prazo máximo de carência para aproveitamento de certificados será de até 10 (dez) anos, tomando como base a data de emissão deste Edital.

2.6. Não será admitida a entrega ou complementação de documentos, após o período de inscrição.

2.7. Não será homologada a inscrição de candidato que deixar de atender a quaisquer exigências deste Edital, ficando o candidato inapto para participar do processo seletivo.

2.8. A Uesb não se responsabiliza por problemas adversos no momento da inscrição: falta de conexão ao sistema de inscrição, indisponibilidade do sistema, dentre outros.

2.9. São de exclusiva responsabilidade do candidato os dados informados na ficha de inscrição.

3. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

3.1. As atividades da seleção ocorrerão de acordo com as datas indicadas no cronograma abaixo:

Cronograma de Execução do Processo Seletivo

Efetivação da Inscrição e Entrega da Documentação da Prova de Títulos	Das 9 horas do dia 02/07/2021 às 17 horas do dia 02/08/2021
Homologação das Inscrições	03 /08/2021
Publicação das Inscrições Homologadas	04/08/2021
Análise dos Títulos	05 a 08/08/2021



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

Publicação do Resultado Final	09/08/2021
Prazo para Interposição de Recursos ao Resultado	10/08/2021 até às 17 horas
Publicação das Decisões de Recursos	Até 12/08/2021

4. DOS RECURSOS

4.1. Os recursos decorrentes deste Edital deverão ser encaminhados através do e-mail **uesbvirtual@uesb.edu.br**, observados os prazos previstos no Cronograma indicado no item 3.1 deste Edital.

5. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

5.1. Poderão participar do processo seletivo professores que se enquadrem nas categorias abaixo:

- Professor do quadro permanente da Uesb e que comprove formação acadêmica conforme item 2.3 deste Edital;
- Professor aposentado da Uesb, que comprove formação acadêmica conforme item 2.3 deste Edital;
- Professor efetivo de outras Instituições de Ensino Superior públicas que comprove formação acadêmica conforme item 2.3 deste Edital;
- Professor efetivo da Educação Básica, de escola pública, que comprove experiência na Educação Superior e formação acadêmica conforme item 2.3 deste Edital.

5.2. A seleção de que trata o presente Edital, objetiva a formação de **cadastro de reserva** para Professores Formadores I e II, admitindo candidatos que atendam às exigências da Portaria Mec/Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, e que:

- sejam brasileiros natos ou naturalizados;
- possuam formação acadêmica conforme item 2.3 deste Edital.
- possuam pós-graduação (*Lato Sensu ou Stricto Sensu*)

5.2.1. Para a função de **Professor Formador I**, o candidato deverá comprovar experiência de, no mínimo, 03 (três) anos no magistério superior.

5.2.2. Para a função de **Professor Formador II**, o candidato deverá:

- possuir o título de mestre;
- comprovar experiência de, no mínimo, 01 (um) ano no magistério superior.

5.3. Além das exigências previstas nos subitens 4.2.1. e 4.2.2, os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

- ter disponibilidade para cumprir todas as obrigações e atribuições inerentes à função prevista neste Edital;



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

- b) ter disponibilidade para gravar videoaulas, audioaulas; produzir objetos interativos de aprendizagem e material impresso, sob a orientação da equipe EaD da Uesb, conforme a demanda e agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
- c) permitir o uso de sua imagem e de sua voz em vídeos, webconferência, vinhetas ou qualquer outro tipo de produção visual relativa à EaD/Uesb, preenchendo e assinando a Declaração de Autorização do Uso de Imagem. Essa declaração deve ser assinada e digitalizada para compor a documentação da inscrição (Anexo II deste Edital).

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção constará da análise dos títulos entregues no ato da inscrição, de acordo com o barema descrito no Anexo I deste Edital.

6.2. Não serão avaliados os títulos que estiverem em desacordo com o estipulado neste Edital.

6.3. Será considerada para efeito de pontuação apenas a maior titulação acadêmica comprovada pelo candidato.

6.4. Todos os candidatos aprovados passarão a compor o cadastro reserva para atendimento ao convênio e serão classificados conforme a pontuação obtida.

6.5. O processo seletivo e a publicação dos resultados ocorrerão separadamente para as categorias de “a” a “d” do item 4.1 deste Edital.

6.6. As vagas estabelecidas neste Edital deverão ser preenchidas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- a) Professor do quadro permanente da Uesb em efetivo exercício;
- b) Professor aposentado pela Uesb, no caso de não haver preenchimento das vagas com os candidatos mencionados nas alíneas “a”;
- c) Professor efetivo de outras IES públicas, no caso de não haver preenchimento das vagas com os candidatos mencionados nas alíneas “a” e “b”;
- d) Professor efetivo da Educação Básica, de escola pública, no caso de não haver preenchimento das vagas com os candidatos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c”.

6.7. Em caso de empate na pontuação final, dentro de uma mesma categoria/área (conforme subitem 4.1), far-se-á o desempate, para fins de classificação, obedecendo à seguinte ordem:

- I. maior pontuação em experiência na docência em cursos na modalidade EaD;
- II. maior pontuação em título acadêmico;
- III. maior pontuação em experiência docente no ensino superior;
- IV. maior idade.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

7.1. A homologação das inscrições, os resultados finais antes e após recursos, serão divulgados no site da Uesb (www.uesb.br). Além disso, os resultados finais, em ordem de classificação, serão publicados em Diário Oficial do Estado da Bahia.

8. DA VINCULAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

8.1. Para vincular-se à EaD/Uesb, o docente selecionado deverá sujeitar-se à seguinte condição: não ter pendências acadêmicas ou administrativas junto a Capes.

8.2. Para recebimento das Bolsas, o Professor deverá assinar o respectivo Termo de Compromisso e entregar a documentação exigida pela EaD/Uesb.

8.3. As bolsas, no âmbito da EaD/Uesb, serão concedidas pela Capes e pagas, exclusivamente, aos beneficiários, por meio de crédito em conta corrente, em agência indicada pelo bolsista no Termo de Compromisso.

8.4. A participação do docente, na condição de bolsista da EaD/Uesb, não acarretará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia–Uesb ou com a Capes.

8.5. Os candidatos selecionados receberão bolsa de Professor Formador I ou de Professor Formador II, conforme Portaria Capes nº 183, de 21/10/2016, alterada pelas Portarias Capes nº 15, de 23/01/2017, e nº 139, de 13/07/2017, bem como com a Instrução Normativa Capes/DED nº 2, de 19/04/2017, nos seguintes valores:

a) Professor Formador I (com experiência de três anos no magistério superior): R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), concedido para atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB;

b) Professor Formador II (com formação mínima em nível de Mestrado e experiência de um ano no magistério superior): R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), concedido para atuação em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB.

8.6. A carga horária de atividades será de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas conforme plano de trabalho estabelecido pela Coordenação Geral do Curso. A carga horária de trabalho poderá acontecer na forma de atividades a distância e reuniões por videoconferência. As reuniões por videoconferência podem ocorrer nos períodos diurno, noturno e/ou finais de semana.

8.7. O professor selecionado **não poderá acumular bolsas** do Sistema Universidade Aberta do Brasil/UAB ou de outros projetos financiados pelo FNDE – Fundo Nacional da Educação Básica, no período previsto para o desenvolvimento da atividade objeto deste Edital.

9. DAS ATRIBUIÇÕES

9.1. São atribuições do Professor Formador da EaD/Uesb:



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

- a) elaborar, a partir da ementa da disciplina, o plano de curso da disciplina e o cronograma de estudos e atividades da disciplina nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
- b) ter disponibilidade para gravar videoaulas, audioaulas; produzir objetos interativos de aprendizagem e material impresso, sob a orientação da equipe EaD da Uesb, conforme a demanda e agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
- c) elaborar atividades da disciplina para serem feitas pelos alunos em linguagem e formato adequados ao ambiente virtual de aprendizagem nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
- d) elaborar material didático da disciplina, no formato de livro online, utilizando para isso hipertexto com vídeos, imagens, links, dentre outros;
- e) preparar gabaritos comentados das atividades da disciplina, nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
- f) elaborar diferentes tipos de avaliações da disciplina, nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
- g) elaborar diferentes tipos de avaliações da disciplina, nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
- h) preparar gabaritos comentados dos diferentes tipos de avaliações da disciplina, nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
- i) orientar os tutores na condução da disciplina, antes, durante e após o período de oferta da disciplina, na correção das atividades e no esclarecimento de dúvidas, nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso, participando de reuniões virtuais e online e dos fóruns de discussão com os tutores;
- j) acompanhar e dar *feedback* aos tutores e aos alunos diariamente no ambiente virtual de aprendizagem, nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso.
- k) participar de processos formativos específicos relativos à modalidade de Ensino à distância que venham a ser desenvolvidos pela Uesb, nos termos de agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
- l) participar de reuniões pedagógicas do Curso, podendo ser por videoconferência, nos termos de agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
- m) auxiliar, juntamente com os tutores, na correção das avaliações e na condução da disciplina, antes, durante e após o período de oferta da disciplina, na correção das atividades e no esclarecimento de dúvidas, nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
- n) lançar as notas no sistema SAGRES no prazo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina e entregar uma versão impressa e uma versão digital da caderneta da disciplina devidamente preenchidas no sistema SAGRES, sendo a versão impressa devidamente assinada, nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

- o) emitir parecer em processos de aproveitamento de estudos ou equivalência de disciplinas nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
- p) participar de curso de formação em educação online ofertados pela EaD/UESB antes de ministrar a disciplina;
- q) mediar as atividades propostas aos alunos no ambiente Moodle da UESB.

10. DO DESLIGAMENTO

9.1 O profissional selecionado, e posteriormente convocado, poderá ser desligado da equipe da EaD/UESB, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades atribuídas, no todo ou em parte, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades, conforme as seguintes circunstâncias:

- i) automaticamente, ao término do curso ao qual estiver vinculado;
- ii) por solicitação do bolsista;
- iii) a pedido da chefia imediata à qual o bolsista está vinculado, mediante justificativa;
- iv) em decorrência do descumprimento de qualquer atribuição disposta neste Edital ou em termo de compromisso posteriormente assinado;
- v) por abandono das atividades;
- vi) por conduta incompatível com a exigida pela Administração da UESB.

9.2. Em caso de doença do bolsista, será aceito atestado médico de até 10 (dez) dias com o respectivo CID. Caso o bolsista esteja impossibilitado de retomar as atividades após esse período, será desligado, haja vista as características peculiares da bolsa e por não se configurar como relação de emprego.

9.3 Em caso de não cumprimento dos princípios da EAD UESB

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares. O candidato que for bolsista da UAB não poderá acumular bolsas, de acordo com a Lei nº 11.273/2006.

10.2 O candidato deverá conhecer este Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste **processo** seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento

10.3 As informações prestadas no Formulário de Inscrição e no Barema serão de inteira responsabilidade do candidato.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

- 10.4** O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 10.5** A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.
- 10.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Coordenação Geral da EaD/Uesb, observando-se as disposições legais.

Vitória da Conquista, 30 de junho de 2021

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR

ANEXO I DO EDITAL Nº 098/2021
BAREMA (Apresentar documentação comprobatória)

Titulação Acadêmica (máximo 30 pontos). Será computado apenas o maior título.	Pontuação máxima
1. Doutorado na área.	30
2. Doutorado em outras áreas.	25
3. Mestrado na área.	25
4. Mestrado em outras áreas.	20
5. Especialização	10
Experiência acadêmica em cursos na modalidade EaD (máximo de 40 pontos).	Pontuação máxima
1. Disciplinas ministradas em cursos de graduação na modalidade EaD na área de conhecimento da inscrição (2,0 pontos por cada disciplina, por semestre).	12,0
2. Disciplinas ministradas em cursos de graduação na modalidade EaD em outras áreas (2,0 pontos por cada disciplina, por semestre).	8,0
3. Disciplinas ministradas em cursos de pós-graduação na modalidade EaD na área de conhecimento da inscrição (2,0 pontos por cada disciplina, por semestre).	8,0
4. Disciplinas ministradas em cursos de pós-graduação na modalidade EaD em outras áreas (2,0 pontos por cada disciplina, por semestre).	4,0
5. Participação como aluno em cursos de formação para atuação na modalidade EaD (1,0 ponto por cada 50 horas).	4,0
6. Participação como ministrante/professor em cursos de formação para atuação na modalidade EaD (1,0 ponto por cada 50 horas).	4,0
Experiência acadêmica em cursos presenciais (máximo de 30 pontos)	Pontuação máxima
1. Disciplinas ministradas em cursos de graduação na modalidade presencial na área de conhecimento da inscrição (1,0 ponto por cada disciplina, por semestre)	20,0
2. Disciplinas ministradas em cursos de graduação na modalidade presencial em outras áreas (1,0 pontos por cada disciplina, por semestre).	10,0
Total da pontuação	100

ANEXO II DO EDITAL 098/2021

(Essa declaração deve ser assinada e digitalizada para compor a documentação da inscrição)

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, CPF _____, concedo os direitos de uso de imagem e voz do conteúdo elaborado para o curso de Pós-graduação Mídias na Educação em EaD/Uesb à coordenação de cursos na modalidade EaD da Uesb para transmissão e distribuição online dos conteúdos produzidos, divulgação em suas peças de publicidade, física ou virtual, em redes sociais, sites, e outras aplicações web, por meio de mensagens, notificações e envio de e-mails.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Vitória da Conquista, BA, ____/____/2021.

Nome/Assinatura

ANEXO III DO EDITAL 098/2021

**COMPONENTES CURRICULARES DO CURSO LICENCIATURA EM
MATEMÁTICA EaD UESB DISPONIVEL PARA ESTA SELEÇÃO**

COMPONENTES CURRICULARES
Álgebra I
Álgebra II
Álgebra Linear I
Álgebra Linear II
Análise Matemática para a Licenciatura
Cálculo Diferencial e Integral I
Cálculo Diferencial e Integral II
Cálculo Diferencial e Integral III
Cálculo Diferencial e Integral IV
Cálculo Numérico
Desenho Geométrico
Elementos de Matemática I
Elementos de Matemática II
Geometria Analítica I
Geometria Espacial